**LEI "R" Nº 165**, de 17 de dezembro de 2014

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 16 de outubro de 2014, com a Srª Sandra Regina Scarparo e o Sr. Antonio Valdir Garcia, consistente no pagamento da importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de indenização/reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em virtude de quebra e queda de galho de árvore sobre o para-brisa do mesmo, em via pública, no mês de abril do corrente ano.

Parágrafo único – O valor referido no **caput** deste artigo deverá ser pago no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 390, de 23/12/2014, e no**
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.161, de 23/12/2014**